

LEI Nº 31/2010

Dispõe sobre a inclusão de Show Infantil nas apresentações programadas para a festa comemorativa do aniversário de Ribeirão Branco.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a incluir um Show Infantil nas apresentações programadas para as festividades do aniversário de Ribeirão Branco.

Art. 2º - O Show deverá contar com atração exclusiva para crianças e ser apresentado no horário vespertino.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 27 de dezembro de 2010.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.